

# TRAJETÓRIAS DE VIDA E ESCOLAR DE ADOLESCENTES PRIVADOS DE LIBERDADE NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Iris Menezes de Jesus (UFF)<sup>1</sup>

## Resumo

Objetiva-se por meio desta pesquisa, compreender as trajetórias de vida e escolar dos adolescentes no cumprimento da medida socioeducativa de internação. Este trabalho faz parte da proposta de pesquisa que estou desenvolvendo no curso de mestrado em educação e também faz parte de uma pesquisa institucional realizada pelo Departamento Geral de Ações Socioeducativas – DEGASE em parceria com o Grupo de Trabalho e Estudos sobre Políticas de Restrição e Privação de Liberdade do Núcleo de Estudos e Documentação em Educação de Jovens e Adultos do Programa de Pós-graduação em Educação da Universidade Federal Fluminense. A pesquisa consiste na aplicação de questionários nas unidades de internação do sistema socioeducativo do Rio de Janeiro. Levando em conta as diversas questões sobre vulnerabilidade e as políticas de restrição e privação de liberdade implementadas no Brasil, esta proposta de pesquisa visa refletir sobre o papel que a escola exerce na vida desses adolescentes, principalmente na faixa etária entre 15 a 17 anos, em cumprimento de medida socioeducativa de internação, pois acreditamos ser de fundamental importância compreender a sua percepção sobre a escola, assim como a sua visão sobre o seu processo de escolarização. Desta forma, procura-se alcançar respostas no que tange à medida de internação e sua aplicação, compreendendo seu universo através dos próprios sujeitos que cumprem a medida.

**Palavras-chave:** Adolescentes, internação, escolarização.

## Introdução

Este trabalho é um recorte da pesquisa de mestrado ainda em andamento. Pretende-se desenvolver os resultados parciais dos estudos realizados até aqui, visando o estudo da escolarização de adolescentes internados, bem como o uso indiscriminado da medida socioeducativa de internação.

Essa proposta de estudo origina-se como desdobramento e parte de uma pesquisa institucional realizada pelo Departamento Geral de Ações Socioeducativas – DEGASE em parceria com o Grupo de Trabalho e Estudos sobre Políticas de Restrição e Privação de Liberdade do Núcleo de Estudos e Documentação em Educação de Jovens e Adultos – NEDEJA do Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Federal Fluminense – UFF e que visa compreender as trajetórias de vida e escolar de meninos e meninas em cumprimento da medida socioeducativa de internação.

---

<sup>1</sup> Mestranda do Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Federal Fluminense. E-mail: irismenezesrj@gmail.com. Bolsista CAPES.

Com o objetivo de contribuir para as políticas públicas de juventude no estado do Rio de Janeiro, principalmente no campo da Segurança Pública, a pesquisa institucional propõe-se, em linhas gerais, refletir sobre as diversas questões que envolvem o adolescente em conflito com a lei, sobretudo os fatores que influenciam nas suas trajetórias.

Diante dos avanços legais no que concerne os direitos das crianças e adolescentes no Brasil, principalmente primando por um plano individual de atendimento socioeducativo que rompe com paradigmas historicamente instituídos, faz-se necessário (re)pensar a política socioeducativa que hoje deve levar em conta as trajetórias dos sujeitos.

No presente trabalho estuda-se a aplicação da medida socioeducativa de internação utilizada, de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, lei 8.069 promulgada em 13 de julho de 1990, que dispõe sobre a proteção integral a crianças e adolescentes em conflito com a lei.

São seis as medidas socioeducativas aplicadas aos adolescentes que cometem ato infracional: *Advertência*<sup>2</sup> é a medida que consiste em uma repreensão verbal que será reduzida a termo, isto é, transformada em documento escrito e assinada. Em síntese, tem como propósito alertar o adolescente e seus genitores ou responsáveis para os riscos do envolvimento no ato infracional; *Obrigação de reparar o dano*<sup>3</sup> é a medida socioeducativa que visa a restituição de algo. Ou seja, promover o ressarcimento ao dano ou compensar o prejuízo da vítima; *Prestação de serviços à comunidade* é a realização de tarefas gratuitas de interesse geral, por período máximo de seis meses, junto a entidades assistenciais, escolas, hospitais, dentre outros; *Liberdade assistida*, que tem o fim de acompanhar, auxiliar e orientar o adolescente visa a inserção do adolescente ao convívio familiar e comunitário; *Semiliberdade*, pode ser realizada desde o início da apreensão ou como forma de transição para o meio aberto. Em linhas gerais, possibilita a realização de atividades externas e é obrigatória escolarização e profissionalização; *Internação em estabelecimento socioeducativo*<sup>4</sup> é a medida mais grave, pois constitui em privação de liberdade. O tempo máximo previsto de internação é de três anos.

A medida de internação é uma medida privativa de liberdade que resulta de um processo judicial e deve ser aplicada quando do cometimento de ato infracional de grave ameaça ou violência à pessoa, ou quando houver reincidência no cometimento de infrações menos graves. Tal medida

---

<sup>2</sup> É uma das medidas mais antigas, que já constava tanto no Código de Menores de 1927 quanto no de 1979.

<sup>3</sup> O Parágrafo único do art. 116 diz que, se houver impossibilidade de seu cumprimento, poderá ser substituída por outra adequada.

<sup>4</sup> Como elenca o artigo 123 do ECA, a internação deve ser cumprida em entidade exclusiva para adolescentes, em local diferente daquele destinado ao abrigo, obedecendo a rígida separação por critérios de idade, compleição física e gravidade da infração. Além do que, durante o período de internação, inclusive provisória, serão obrigatórias atividades pedagógicas. O estatuto prevê ainda a medida de internação provisória, pelo prazo de até 45 dias, para apuração e julgamento de ato infracional atribuído a adolescente.

pauta-se nos princípios da brevidade<sup>5</sup> e da excepcionalidade. Ou seja, deve ser aplicada somente em último caso. Infelizmente, na prática, há dados que apontam que, ao contrário do previsto em lei, é a mais aplicada.

Teoricamente, a medida de internação só poderá ser efetivada nas situações previstas em lei, devendo respeitar os princípios basilares do direito da criança e adolescente. O que deveria tornar seu uso habitual uma prática condenável. Logo, esse uso recorrente nos faz refletir sobre como esta medida pode influenciar no comportamento dos adolescentes, meninas e meninos, que se vêm dentro de uma unidade de internação e fora do convívio social.

Pretende-se utilizar como metodologia a análise do banco de dados gerado pela pesquisa institucional do DEGASE, na qual aborda aspectos do perfil socioeconômico, convivência familiar, comunitária e especificidades do território, escola e trajetória escolar, profissionalização e trabalho, institucional, percepções, violência e vulnerabilidade, e questões em torno do ato infracional. Realizada com adolescentes em medida de internação no DEGASE-RJ, através da aplicação de um questionário orquestrado.

Como metodologia de análise será utilizada a *análise de conteúdo*, que busca as informações primordiais nas falas, no caso nas respostas, dos entrevistados. Não se espera aqui, detalhes do discurso, mas sim o que ele traz de relevante de um modo geral. Segundo Para Bardin (2009), a análise de conteúdo, enquanto método torna-se um conjunto de técnicas de análise das comunicações que utiliza procedimentos sistemáticos e objetivos de descrição do conteúdo das mensagens. Assim, busca-se compreender o conteúdo das mensagens transmitidas na comunicação. Deseja-se desta maneira, a análise e interpretação dos dados coletados a luz dos referenciais normativos e teóricos que norteiam a pesquisa, pretende-se assim, compreender as concepções e intencionalidades das respostas coletadas.

## **Objeto de estudo**

Tendo em vista as diversas questões que envolvem as políticas de restrição e privação de liberdade implementadas no Brasil, esta proposta de pesquisa visa refletir sobre o papel que a escola exerce na vida desses adolescentes, principalmente na faixa etária entre 15 a 17 anos, em cumprimento de medida socioeducativa de internação, pois acreditamos ser de fundamental importância compreender a sua percepção sobre a escola, assim como a sua visão sobre o seu processo de escolarização.

---

<sup>5</sup> A internação deve ser mantida pelo menor tempo possível, observando-se o prazo máximo de três anos, reavaliando-se no máximo a cada seis meses a pertinência da manutenção da medida ou a substituição desta por outra que se mostrar mais apropriada.

O discurso oficial do Ministério da Saúde, para fins de planejamento de ações na área da saúde para adolescentes e jovens, enfatiza a necessidade de se perceber a adolescência e juventude com limites etários compreendendo adolescentes de 10 a 14 anos, adolescentes jovens de 15 a 19 anos e adultos jovens de 20 a 24 anos. Já o artigo 2º do ECA, considerada adolescentes aqueles com idades entre 12 e 18.

Em agosto de 2013, criou-se a Lei 12.852, o Estatuto da Juventude, que estabeleceu decisivamente, que jovens são as pessoas de 15 a 29 anos. Este um marco legal determina quais os direitos dos jovens que devem ser garantidos e promovidos pelo Estado brasileiro. No entanto, neste trabalho utilizaremos a tipologia *adolescentes*, ainda que o recorte da pesquisa se utilize das idades entre 15 e 17 anos, levaremos em consideração o estabelecido no artigo 2º do ECA, levando-se em conta que a temática estudada provém de tal Estatuto e suas bases legislativas.

De acordo com dados do IBGE existem mais 10 milhões de adolescentes no Brasil na faixa etária entre 15 a 17 anos. É um número elevado para passar despercebido e não provocar questionamentos sobre o que o país tem oferecido a essa parcela tão significativa da sociedade. Mais importante ainda é conhecer quem são, onde estão e como vivem esses adolescentes.

Segundo o Plano Decenal Socioeducativo do Rio de Janeiro - 2015 0% é o número de adolescentes que concluíram o ensino médio e a defasagem escolar gira em torno de 80%. Neste sentido, é fundamental procurarmos compreender o que está gerando tal fenômeno.

As informações sobre a escolaridade dos jovens adolescentes brasileiros mostram que há uma grande defasagem entre a idade e o grau de escolaridade atingido, principalmente entre aqueles de 15 a 17 anos, que deveriam cursar o ensino médio ou já tê-lo concluído.

### **Compreendo as trajetórias de vida e escolar**

Faz-se essencial compreender as trajetórias de vida e escolar desses adolescentes, para entender melhor as circunstâncias que os levaram até a situação em que se encontram. Vale ressaltar, que é o propósito da pesquisa, reportar-se as trajetórias escolares traçadas por esses adolescentes, tanto antes quanto depois do cumprimento da medida de internação, fazendo as relações possíveis com suas trajetórias de vida, já que entendemos que ambas são indissociáveis.

De acordo com o levantamento realizado pela Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República (2013), demonstra que os dados reunidos sobre os adolescentes que estão cumprindo medida socioeducativa são os seguintes: 95% são do sexo masculino, 66% vivem em famílias extremamente pobres, 60% são negros, 60% têm de 16 a 18 anos e 51% não frequentavam escola na época do delito. Logo, percebemos que o perfil do adolescente em conflito com a lei que

cumpra medida de privação de liberdade no Brasil são, na maioria, negros, pobres, com ensino fundamental incompleto.

O atendimento ao público infanto-juvenil no Brasil passa por diversos momentos, que se esbarram constantemente na questão da violência e vulnerabilidade<sup>6</sup>. Ao longo de séculos, crianças e adolescentes pobres brasileiros estiveram e ainda estão suscetíveis a todo tipo de adversidade, caracterizando um histórico de desamparo destes grupos. Por essa razão, até hoje o maior número de crianças e adolescentes de baixa renda que cometem atos infracionais são negros e com pouca escolarização

Dessa forma, se constrói um imaginário de perigo que faz com que grande parte da sociedade tenha receio da aproximação desses sujeitos, alimentando o ciclo da exclusão. O sentimento de insegurança, produzido pela ideia de um sistema socioeducativo deficiente, acaba por criminalizar a pobreza.

## **Considerações**

Através do exposto compreende-se que o atendimento a este público tem como perspectiva um caráter educativo, em que a punição por si só é condenável e improdutiva. É preciso uma rede de proteção, onde a responsabilização tenha um papel pedagógico e educador. De acordo com Costa (2006), é fundamental reconhecer essa modalidade de educação como um direito do jovem em conflito com a lei, que deveria obter da sociedade e do Estado um conjunto articulado e consequente de oportunidades educativas que verdadeiramente lhe permitam desenvolver seu potencial, e que possa capacitá-los a relacionar-se consigo próprio e com os outros, sem romper com as normas de convívio social elencadas na Lei Penal como crime ou contravenção.

A perpetuação da violência seja ela infantil ou juvenil não decorre da falta de rigor da lei, mas, sobretudo da falta de estrutura de parte das instituições para adolescentes que funcionam na prática como prisões, sem qualquer cunho educativo em prol da formação cidadã.

Enquanto não houver real interesse na transformação e educação desse público e investimento financeiro, pedagógico e psicológico, nas medidas socioeducativas e principalmente no sistema protetivo, permanecerá este abismo entre o ideal, que é ter unidades que fornecem o mínimo de dignidade para adolescentes e acima de tudo a efetivação das medidas mais brandas, e a prática, que são os relatos de violência e impotência das unidades que se presencia cotidianamente.

---

<sup>6</sup> Por vulnerabilidade entende-se o “resultado negativo da relação entre a disponibilidade dos recursos materiais ou simbólicos dos atores, sejam eles indivíduos ou grupos, e o acesso à estrutura de oportunidades sociais, econômicas, culturais que provêm do Estado, do mercado e da sociedade. Esse resultado se traduz em debilidades ou desvantagens para o desempenho e mobilidades sociais dos atores”. (ABRAMOVAY et al., 2002:13).

